

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. José Domingos Fraga	

Fica alterado o art. 12 do Projeto de Lei n.º 469/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 12.** Fica acrescentado o Art. 15-A à Lei n.º 7.263/2000, com a seguinte redação:

Art.15-A O valor total arrecadado com o FETHAB Óleo Diesel, de que trata o Capítulo III, deverá atender o Princípio da Publicidade, devendo ser mensalmente disponibilizado à Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e publicado no Diário Oficial do Estado, bem como, entregue quadrimestralmente à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária da Assembleia Legislativa, na forma de relatório detalhado.”

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 14 de Dezembro de 2016

José Domingos Fraga
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa aprimorar o Projeto de Lei n.º 469/2016 que dispõe sobre alterações na Lei n.º 7.263, de 27 de março de 2000, que cria o Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB, e dá outras providências.

É amplamente sabido, que os municípios vêm sendo penalizados pela crise que se instalou no Estado de Mato Grosso e no restante do Brasil. Nesse sentido, os repasses oriundos do FETHAB são de extrema importância para que os mesmos possam alcançar a liquidez que se espera.

Esta é a síntese necessária para justificar a presente emenda.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 14 de Dezembro de 2016

José Domingos Fraga
Deputado Estadual